



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

QUADRO RESUMO DO CERTAME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO N.º 2785/2026.

ID TCCES N.º 2026.028E0800001.01.0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE PAPELARIA E DE EXPEDIENTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

LICITAÇÃO RESERVADA PARA ME/EPP: SIM

AMOSTRA: NÃO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: DIA 30/06/2026 ÀS 09H;

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: DIA 10/07/2026 ÀS 09H.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 10/07/2026 ÀS 09H01MIN.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: DIA 07/07/2026, 23H59MIN

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.971,51 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.portaldecompraspublicas.com.br
www.ipg-guarapari.org.br**





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA ME e EPP

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guarapari - IPG, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** por **ITEM**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Assessoria Jurídica. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do IPG, designados pela Portaria/IPG n.º 125/2025, observando as disposições da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico denominado Portal de Compras Públicas, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3. O Edital estará disponível no site do IPG (<https://www.ipg-guarapari.org.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 30/06/2026 às 9h;
Fim do acolhimento de Proposta: dia 10/07/2026 às 09h;
Início da Sessão de Disputa: dia 10/07/2026 às 09h01min.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **papelaria e expediente**, visando atender as demandas do Instituto.
- 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, os termos do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. A licitação será realizada pelo **VALOR UNITÁRIO**, por cada **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer a proposta para todos os itens que o compõem, não sendo permitido na proposta item igual a zero.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:



- 3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- 3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. É admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, desde que atenda os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/21;

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Dentre os benefícios da Lei Complementar 123/06, será aplicável o disposto no art. 48, inc. I e III da referida Lei, no que se refere a **cota exclusiva e/ou cota reservada** para as empresas enquadradas como Microempresa –ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, **o que será indicado no ANEXO II do Edital**, conforme o caso.

3.2.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.



3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. O Pregão será conduzido pelo IPG com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.10. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1.1. Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2. Da Impugnação ao Edital:

5.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, **SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO (S) IMPUGNANTE (S).**

5.2.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos documentos de planejamento que instruiu este edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

5.2.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, **SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.**

5.2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. Na proposta da plataforma do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), deve constar:

a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO;

b) MARCA;

c) PREÇO;

d) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

6.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.6. **Conforme o art. 48 da LC n.º 147/2014 c/c art. 8º, inciso III do Decreto n.º 8.538/2015, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.**



6.7. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.8. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

6.9. Não serão ACEITAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALORES SUPERIORES ao estimado para CADA ITEM e/ou CADA LOTE.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.11. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.13. A licitante arrematante do certame deverá apresentar a proposta de preços readequada **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, prorrogável por igual período:

- I – Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro;
- II – De ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido é insuficiente para o envio do documento exigido no edital, com vistas à verificação de conformidade.

6.14. A proposta readequada deverá:

- a) Ser, preferencialmente, elaborada conforme o modelo constante no **Anexo II** deste edital;
- b) Estar digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvidas quanto ao seu conteúdo, reconhecendo expressamente a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;
- c) Estar assinada na parte final pelo representante legal da licitante.

6.15. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações online**, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico, de acordo com a realidade de cada licitante.

6.16. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.17. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexecutáveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

demais licitantes.

7.7. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item.**

8.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.13.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.13.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.13.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.



8.13.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.15. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.16. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.17. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.19. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15min (quinze minutos).

9.1.2. Encerrado o prazo de 15min (quinze minutos), o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.1.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05min (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

9.1.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

9.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. Será realizada consulta nos cadastros públicos de sanções administrativas (como CEIS, CNEP, CNJ, dentre outros), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.



11. DA HABILITAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Por meio de aviso lançado no sistema, via *chat*, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para anexar os documentos de **habilitação exigidos no edital, no prazo de ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS)**, a partir da solicitação do Pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período:

- I – Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro;
- II – De ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido é insuficiente para o envio do documento exigido no edital, com vistas à verificação de conformidade.

11.3. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.3.1. Apresentação de Atestado(s) capacidade técnica de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento

11.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.4.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

11.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao lote arrematado no certame, devidamente assinado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador do serviço.

11.3.5.2. O IPG poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

11.3.6. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

a) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 (Art. 42 a 49) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão atualizada;

II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo III.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao IPG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista no item 8.13 deste Edital.

f) Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

11.4. A licitante para fins de habilitação deverá observar as **disposições gerais** que seguem:

11.4.6. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.4.7. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.4.8. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.4.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.4.9.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.4.9.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.4.10. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.4.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.4.12. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.4.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

11.4.13.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.4.14. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.4.15. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.4.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.4.17. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.4.18. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.19. Em caso de diligência, a licitante deverá responder à diligência apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro.

11.4.20. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DA FASE RECURSAL

12.3. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10min (dez minutos), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

12.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6. As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.10. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.3. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.3. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.4. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo Município, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: **301** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari/ES – IPG

Órgão: **30.01** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari/ES - IPG

Atividade: **09.122.0028.2.149**

Natureza de Despesa: **3.3.90.30.00 (400)** - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: **16** - MATERIAL DE EXPEDIENTE

15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de Ata de Registro de Preço, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante, conforme art. 95 da Lei 14.133/21.

15.3.6. A contratação por autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço somente ocorre nos casos de entrega única e imediata, da qual não resulte obrigações futuras, inclusive assistência técnica; acaso não seja essa a hipótese da contratação, deverá prever a formalização de termo de contrato.

15.3.7. Entende-se como entrega única e imediata, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.



15.3.8. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.3.9. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.4. A formalização do ajuste se dará com o recebimento do instrumento contratual, ou outro instrumento hábil que o substituí-lo, pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.4.6. Caso o referido instrumento seja encaminhado por e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis, para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.4.7. A não retirada do instrumento ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.4.8. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.5.6. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.5.7. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial Dos Municípios e divulgação no sítio eletrônico oficial do IPG.

15.5.8. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



16.8. Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses de:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado

17.3.2.1. O cancelamento de registros nessas hipóteses será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento e/ou serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

18.2. O pagamento far-se-á na forma e prazo previstos no contrato e termo de referência.

18.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



18.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

4.320/64.

18.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.7. Os pagamentos obedecerão às normas Municipais em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

19.2. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

19.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Guarapari, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c. suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Guarapari pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d. declaração de inidoneidade.

19.5. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

19.6. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

19.7. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.8. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

19.9. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

19.10. Nos termos do artigo 155, Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, **conforme item 16.21 do Termo de Referência.**

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do IPG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPG (<https://www.ipg-guarapari.org.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.



Fica desde logo eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Guarapari/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

Guarapari/ES, 24 de junho de 2026.

**FABRICIO LUCENA DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 022/2026

E-Processo n.º **2785/2026**



Objeto: **solicitação, através da DFD n.º 009/2026, de aquisição de materiais de papelaria e expediente**
ID TCEES n.º: **2026.028E0800001.01.0001**

EDITAL PE N° 002/2026

PÁGINA 17 DE 61



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a elaboração de Ata de Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de material de papelaria e de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta demanda refere-se à necessidade de aquisição de material de papelaria e expediente diversos para atendimento da demanda interna desta Autarquia, nos diversos setores, são eles: Setor Administrativo Financeiro, Setor de Benefícios e Diretoria Executiva.

2.2. O abastecimento contínuo dos itens apresentados são indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, atendimento ao público segurado e organização documental do Instituto. A indisponibilidade desses insumos comprometeria a continuidade dos serviços previdenciários e a eficiência da gestão administrativa.

2.3. Importante frisar, que o Estudo Técnico Preliminar n.º 002/2026 foi utilizado como escopo para a elaboração do presente Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Os itens a serem adquiridos estão descritos no item **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, bem como as especificações técnicas detalhadas do objeto desta aquisição.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UG: **301** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari/ES – IPG
Órgão: **30.01** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari/ES - IPG
Atividade: **09.122.0028.2.149**
Natureza de Despesa: **3.3.90.30.00 (400)** - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: **16** - MATERIAL DE EXPEDIENTE

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. Os itens objeto da presente contratação, bem como suas respectivas especificações técnicas, quantitativos mínimos e máximos, unidades de fornecimento e padrões mínimos de qualidade exigidos, encontram-se descritos nas tabelas abaixo, devendo os produtos ofertados atender integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. As marcas eventualmente mencionadas possuem caráter exclusivamente referencial, servindo apenas como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas.



5.1.3. Todos os produtos entregues deverão ter certificação INMETRO.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Almofada para carimbo 7 x 10,5cm, na cor preta.	Unid.	2	10
2	Apontador com lâmina em aço temperado e depósito para recolher as aparas.	Unid.	5	15
3	Barbante cru, nº 6, rolo com 100m.	Rolo	5	10
4	Bloco adesivo neon 5 cores para marcação de página com 200 folhas.	Unid.	20	80
5	Bloco autoadesivo, na cor amarela, medindo 38x50mm, com 100 folhas.	Unid.	5	40
6	Bloco autoadesivo, na cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	Unid.	20	40
7	Borracha apagadora de escrita, na cor branca com capa plástica medindo: comprimento 56mm, largura 36mm e altura 11mm, caixa com 40 unidades.	Caixa	1	10
8	Caixa arquivo, material plástico, dimensões 135 x 240 x 360mm, na cor azul.	Unid.	50	200
9	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor azul.	Unid.	100	1000
10	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor preta.	Unid.	100	1000
11	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor vermelha.	Unid.	100	1000
12	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente na cor amarelo, caixa com 12 unidades.	Caixa	2	10
13	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente na cor rosa, caixa com 12 unidades.	Caixa	2	10
14	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente cor verde, caixa com 12 unidades.	Caixa	2	10
15	Caneta permanente, 2.0mm, na cor preta.	Unid.	5	15
16	Caneta permanente, 2.0mm, na cor vermelha.	Unid.	5	15
17	Capa para encadernação, material PVC, tamanho A4, largura 210mm, comprimento 297mm e espessura 0.3mm, conjunto na cor preto e transparente, caixa com 100 conjuntos.	Caixa	1	3
18	Clipes niquelado, material metal em formato paralelo 2/0, caixa com 100 unid.	Caixa	5	50





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

19	Clipes niquelado, material metal em formato paralelo, tamanho 8/0, caixa com 25 unid.	Caixa	5	30
20	Cola branca líquida, com bico aplicador econômico, atóxica, com 90g.	Unid.	10	20
21	Colchete nº 10, caixa com 72 unid.	Caixa	5	30
22	Colchete nº 12, caixa com 72 unid.	Caixa	5	20
23	Corretivo em fita com ponta ajustável 5mmx6m.	Unid.	10	30
24	Elástico em material látex, forma circular, tamanho nº 18, pacote com 1200 unidades.	Pacote	1	10
25	Envelope pardo com abas, tipo saco, em papel kraft, gramatura 80g/m², medindo aprox. 18x25cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	5
26	Envelope pardo com abas, tipo saco, em papel kraft, gramatura 80g/m², medindo aprox. 22x32cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4
27	Estilete largo de plástico, com lâmina de aço inoxidável de 18mm.	Unid.	5	20
28	Extrator de grampo, aço galvanizado, tipo espátula, 150x15mm.	Unid.	10	20
29	Fita adesiva crepe, medindo 18mmx50m.	Rolo	10	20
30	Fita adesiva transparente, medindo 12mmx50m.	Rolo	20	40
31	Fita adesiva transparente lacre, larga, 48mmx100m.	Rolo	10	20
32	Grampeador de mesa em aço, para grampo 26/6 e aprox. 20cm, capacidade para 30 folhas.	Unid.	10	20
33	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unid.	Caixa	5	10
34	Lápis preto nº 2, corpo sextavado de madeira, dureza carga HB, caixa com 144 unidades.	Caixa	2	4
35	Molha dedos atóxico, formato pasta a base de glicerina com 12g.	Unid.	5	20
36	Organizador de cabos, tipo espiral 20mmx1.5mm, cor preta, com 03m de comprimento.	Unid.	15	50
37	Papel sulfite A4, cor branca, 75g/m², caixa com 10 pacotes, contendo 500 folhas.	Caixa	10	40
38	Papel sulfite A4 120g, pacote com 50 folhas.	Pacote	20	50
39	Pasta arquivo AZ, para tamanho A4, lombo largo, em papelão cor preta, medindo aprox. 345x385x75mm.	Unid.	20	100
40	Pasta classificatória de plástico, com trilho plástico transparente, medindo aprox. 345x250mm.	Unid.	10	20
41	Pasta com aba elástica em plástico transparente, cor cristal, de 01cm.	Unid.	5	30
42	Perfurador de papel com 02 furos para 30 folhas, medindo aprox. 8,6x11cm.	Unid.	5	10
43	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 pilhas.	Unid.	15	30





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

44	Pilha alcalina AAA, embalagem com 02 pilhas.	Unid.	15	20
45	Régua de 30cm transparente, material poliestireno, com marcação de centímetro e milímetro,	Unid.	10	30
46	Tesoura em aço inox, para uso geral, com cabo preto polipropileno, ponta reta, lâmina medindo aprox. 21cm	Unid.	10	20
47	Tinta para carimbo, na cor preta, atóxica, com 40ml.	Unid.	2	10

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando aquisições, de bens comuns, futuras e parceladas, conforme necessidade da Administração, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, 28, inciso I, 29, 82 e 83 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme requisições emitidas pelo setor responsável, respeitando as quantidades e especificações definidas neste Termo.

6.3. Do critério de julgamento

6.3.1. Será vencedora a proposta que apresentar o menor lance por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7. VALIDADE E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Após o período do 1º (primeiro) ano de validade estabelecido da Ata de Registro de Preço, é possível o reajuste dos valores desde que observados os requisitos legais, a motivação adequada e a demonstração técnica do impacto econômico.

7.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará a vigência dos respectivos instrumentos contratuais e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Fica vedada a renovação automática, devendo ser aberto procedimento administrativo, observando os requisitos legais.

7.5. Do reequilíbrio econômico-financeiro

7.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente comprovado pelo fornecedor.

8. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



8.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG, obedecendo às cláusulas e condições deste Termo de Referência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

8.2. O Contrato de Fornecimento poderá ser substituído pelas Ordens de Fornecimentos na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

9.1. Nos termos do art. 6º, XXIII, *i* da Lei nº 14.133/2021, realizou-se a pesquisa de mercado para a elaboração da estimativa do valor da contratação, conforme pode-se observar no ANEXO I do presente Termo de Referência.

9.2. O Anexo I é composto por três planilha, sendo elas:

I. Planilha 01: os valores unitários de cada item com a média;

II. Planilha 02: indicação da base referencial utilizada;

III. Planilha 03: o valor total da média, considerando o valor máximo de cada item.

9.3. Para elaborar a planilha foram utilizados contratos de fornecimento de órgãos públicos, que constam na base do PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

9.4. A técnica utilizada de cálculo é a média aritmética simples, ou seja, a soma dos valores orçados dividido pela quantidade apresentada de orçamento, a fim de refletir o comportamento médio do mercado e minimizar os riscos de distorções pontuais.

9.5. O valor total da média é de R\$ **R\$ 23.971,51 (vinte e três mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, sendo este o valor total estimado para a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2. A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Contratante.

10.3. O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, nomeado após a publicação da Ata.

10.4. A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei n.º 14.133/2021.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviado via e-mail, apresentado pela empresa contratada.



11.2. As entregas ocorrerão no endereço indicado pela Administração, em dias úteis e horário comercial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

11.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições da embalagem.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes preferencialmente deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;

12.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o fornecimento descrito;

12.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

12.2. O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento parcelado e de entrega imediata.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

13.2. Efetuar o pagamento devido, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento Administrativo e Financeiro, com o devido ATESTO na nota fiscal;

13.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

13.4. Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

13.5. Declarar os materiais efetivamente entregues;

13.6. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;

13.7. Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

13.8. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

13.9. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.12. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.

13.13. Comunicar por escrito a CONTRATADA quaisquer atualização e/ou alteração no escopo do trabalho.

13.14. Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

13.15. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 e §§ da Lei Federal n.º 14133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. A fiscalização da contratação, decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, especialmente designado nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de fornecimento.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal atualizada, à época da emissão da Nota.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso seja apontada na Nota Fiscal.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os itens do objeto desta contratação, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado.

16.2. Assegurar a boa qualidade dos materiais.

16.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

16.4. Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da contratante.

16.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

16.6. Apresentar durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência.

16.7. Não utilizar esta Ata de Registro de Preços, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

16.8. Realizar os fornecimentos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimento expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - ES.

16.9. A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.

16.10. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

16.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da futura Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.12. Responsabilizar-se pelos ônus causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

16.13. Designar preposto para representar a Contratada na execução da Ata de Registro de Preços.

16.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos fornecimentos.

16.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



16.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.18. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16.19. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues em cada localidade constante na ordem de pedido/compras.

16.20. Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

16.21. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.22. Obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz que integre programa de formação técnico-profissional, nos termos do art. 92, inciso XVII da Lei n.º 14.133/2021, ressalvadas as isenções legais aplicáveis ao seu porte e número de empregados, notadamente a dispensa da cota de aprendizagem para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 56, inciso I, do Decreto Federal n.º 9579/2018) e a inexigibilidade da cota de pessoas com deficiência para empresas com menos de 100 (cem) empregados (art. 93 da Lei n.º 8213/91).

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

- I. - advertência;
 - II. - multa;
 - III. - impedimento de licitar e contratar;
 - IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- (...)

17.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme o caso:

- I – Advertência;**
- II – Multa;**
- III – impedimento de licitar e contratar;**
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

17.4. Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

17.7. Se o contratado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

17.8. Nos termos do art. 155 Lei n.º 14.133/2021, se o contratado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18. DA RESCISÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

18.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, que por ventura venha ser firmado, nas hipóteses previstas art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

19.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

19.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19.4. Que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

20. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

20.1. Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A empresa deverá apresentar, no mínimo:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- III. Regularidade relativa ao FGTS;
- IV. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V. Declarações de capacidade;
- VI. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- VII. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VIII. Demais documentos eventualmente exigidos no instrumento convocatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e ao Pregão Eletrônico.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

Guarapari/ES, 17 de junho de 2026.

LUANA PEÇANHA SIMÕES MUNIZ

Técnico Administrativo e Contábil

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG

Aprovado em: ____/____/____

RIANE LIMA DANTAS

**Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG**

**ANEXO I
PESQUISA DE MERCADO**

PLANILHA 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	Almofada para carimbo 7 x 10,5cm (preta)	2	10	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 13,05	R\$ 130,50	R\$ 122,83
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 10,90	R\$ 109,00	
C. 006/2026	Câmara Municipal de Coruripe/AL	R\$ 12,90	R\$ 129,00	
2	Apontador com lâmina em aço temperado e depósito para recolher as aparas	5	15	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 029/2026	Câmara Municipal de Caicó/BA	R\$ 1,10	R\$ 16,50	R\$ 23,90
C. 153/2026	Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA	R\$ 1,88	R\$ 28,20	
C. 013/2026	Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE	R\$ 1,80	R\$ 27,00	
3	Barbante cru, nº 6 com 100m	5	10	Rolo
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 4,87	R\$ 48,70	R\$ 57,67
C. 146/2026	Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA	R\$ 7,23	R\$ 72,30	
C. 046/2025	Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG	R\$ 5,20	R\$ 52,00	





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

4	Bloco adesivo neon 5 cores para marcação de página para 200fls	20	80	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 012/2026	Conselho Regional de Serviço Social/RJ	R\$ 8,38	R\$ 670,40	R\$ 848,80
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 9,55	R\$ 764,00	
Site	Loja Fabricante Spiral	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00	
5	Bloco autoadesivo – amarelo – 38x50mm com 100 folhas.	5	40	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 012/2026	Conselho Regional de Serviço Social/RJ	R\$ 4,93	R\$ 197,20	R\$ 230,53
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 6,86	R\$ 274,40	
C. 019/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 5,50	R\$ 220,00	
6	Bloco autoadesivo – amarelo – 76x76mm com 100 folhas.	20	40	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 012/2026	Conselho Regional de Serviço Social/RJ	R\$ 3,49	R\$ 139,60	R\$ 116,53
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 3,15	R\$ 126,00	
C. 016/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 2,10	R\$ 84,00	
7	Borracha apagadora de escrita, na cor branca com capa plástica medindo: comprimento 56mm, largura 36mm e altura 11mm, caixa com 40 unidades.	1	10	Caixa.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 45,42	R\$ 454,20	R\$ 414,63
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 36,82	R\$ 368,20	
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 42,15	R\$ 421,50	
8	Caixa Arquivo, material plástico, dimensões 135 X 240 X 360 MM, cor azul.	50	200	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00	R\$ 1.824,67
C. 012/2026	Conselho Regional de Serviço Social/RJ	R\$ 7,13	R\$ 1.426,00	
C. 009/2026	Câmara Municipal de São Domingos/GO	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00	
9	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor azul.	100	1000	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 0,85	R\$ 850,00	R\$ 906,70
C. 029/2026	Câmara Municipal de Caicó/RN	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 0,87	R\$ 870,00	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

10	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor preta.	100	1000	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 0,85	R\$ 850,00	R\$ 906,70
C. 029/2026	Câmara Municipal de Caicó/RN	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 0,87	R\$ 870,00	
11	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor vermelha.	100	1000	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 0,85	R\$ 850,00	R\$ 906,70
C. 029/2026	Câmara Municipal de Caicó/RN	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 0,87	R\$ 870,00	
12	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente na cor amarelo, caixa com 12 unidades.	2	10	Caixa.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 44,90	R\$ 449,00	R\$ 394,07
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 42,12	R\$ 421,20	
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 31,20	R\$ 312,00	
13	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente na cor rosa, caixa com 12 unidades.	2	10	Caixa.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 44,90	R\$ 449,00	R\$ 394,07
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 42,12	R\$ 421,20	
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 31,20	R\$ 312,00	
14	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente cor verde, caixa com 12 unidades.	2	10	Caixa.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 44,90	R\$ 449,00	R\$ 394,07
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 42,12	R\$ 421,20	
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 31,20	R\$ 312,00	
15	Caneta permanente 2.0mm na cor preta	5	15	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

C. 009/2026	Câmara Municipal de São Domingos/GO	R\$ 5,99	R\$ 89,85	R\$ 60,70
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 3,15	R\$ 47,25	
C. 023/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 3,00	R\$ 45,00	
16	Caneta permanente 2.0mm na cor vermelha	5	15	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 009/2026	Câmara Municipal de São Domingos/GO	R\$ 5,99	R\$ 89,85	R\$ 60,70
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 3,15	R\$ 47,25	
C. 023/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 3,00	R\$ 45,00	
17	Capa para encadernação, material PVC, tamanho A4, largura 210mm, comprimento 297mm e espessura 0.3mm, conjunto na cor preto e transparente, caixa com 100 conjuntos	1	3	Caixa.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 013/2026	Prefeitura Municipal de Cruz/CE	R\$ 38,49	R\$ 115,47	R\$ 120,48
C. 044/2025	Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG	R\$ 40,00	R\$ 120,00	
C. 046/2025	Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG	R\$ 41,99	R\$ 125,97	
18	Clipes niquelado material metal em formato paralelo 2/0 (cx. c/ 100 unid.)	5	50	Cx.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 3,19	R\$ 159,50	R\$ 192,33
C. 010/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 3,25	R\$ 162,50	
C. 029/2026	Câmara Municipal de Caicó/RN	R\$ 5,10	R\$ 255,00	
19	Clipes niquelado material metal em formato paralelo, tamanho 8/0 (cx. c/ 25 unid.)	5	30	Cx.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 5,50	R\$ 165,00	R\$ 207,10
C.0151208P /2025	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA	R\$ 7,80	R\$ 234,00	
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 7,41	R\$ 222,30	
20	Cola branca líquida, com bico aplicador ecômico, atóxica, com 90g	10	20	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 4,31	R\$ 86,20	R\$ 94,67
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 4,99	R\$ 99,80	
C. 006/2026	Câmara Municipal de Coruripe/AL	R\$ 4,90	R\$ 98,00	
21	Colchete nº 10, caixa com 72 unid	5	30	Cx.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 5,60	R\$ 168,00	R\$ 156,70
NE 183/2026	Secretaria da Administração Penitenciária/SP	R\$ 4,50	R\$ 135,00	
NE 057/2026	Secretaria Estadual de Segurança Pública/SP	R\$ 5,57	R\$ 167,10	
22	Colchete nº 12, caixa com 72 unid	5	20	Cx.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 9,90	R\$ 198,00	R\$ 145,73
NE 057/2026	Secretaria Estadual de Segurança Pública/SP	R\$ 6,96	R\$ 139,20	
C. 013/2025	Câmara Municipal de Fortaleza/MA	R\$ 5,00	R\$ 100,00	
23	Corretivo em fita com ponta ajustável 5mmx6m	10	30	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 4,30	R\$ 129,00	R\$ 161,00
AF 3754/2026	Prefeitura Municipal de Leme/SP	R\$ 5,36	R\$ 160,80	
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 6,44	R\$ 193,20	
24	Elástico em material látex, forma circular, tamanho nº 18, pacote com 1200 unidades	1	10	Pacote
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 013/2025	Câmara Municipal de Fortaleza/MA	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 452,37
C. 006/2026	Câmara Municipal de Coruripe/AL	R\$ 49,90	R\$ 499,00	
C. 146/2026	Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA	R\$ 45,81	R\$ 458,10	
25	Envelope pardo com abas, tipo saco, em papel kraft, gramatura 80g/m², medindo aprox. 18x25cm, pacote com 100 unidades	2	5	Pacote
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 104/2026	Prefeitura Municipal de Marco/CE	R\$ 37,90	R\$ 189,50	R\$ 152,52
C. 012/2026	Conselho Regional de Serviço Social/RJ	R\$ 24,80	R\$ 124,00	
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 28,81	R\$ 144,05	
26	Envelope pardo com abas, tipo saco, em papel kraft, gramatura 80g/m², medindo aprox. 22x32cm, pacote com 100 unidades	2	4	Pacote
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 31,28	R\$ 125,12	R\$ 125,91
ARP 1584/26	Secretaria Estadual de Saúde/ES	R\$ 28,61	R\$ 114,44	
C. 143/2026	Prefeitura Municipal de Xinguara/PA	R\$ 34,54	R\$ 138,16	
27	Estilete largo de plástico, com lâmina de aço inoxidável de 18mm.	5	20	Unid.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 6,95	R\$ 139,00	R\$ 153,67
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 6,65	R\$ 133,00	
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 9,45	R\$ 189,00	
28	Extrator de grampo, aço galvanizado, tipo espátula, 150x15mm.	10	20	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 023/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 1,45	R\$ 29,00	R\$ 29,27
C. 010/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 1,49	R\$ 29,80	
C. 016/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 1,45	R\$ 29,00	
29	Fita adesiva crepe - 09 x 50mm	10	20	Rolo
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 009/2026	Câmara Municipal de São Domingos/GO	R\$ 2,99	R\$ 59,80	R\$ 60,19
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 2,54	R\$ 50,77	
C. 019/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 3,50	R\$ 70,00	
30	Fita adesiva transparente - 12mmx50m	20	40	Rolo
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 010/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 3,79	R\$ 151,60	R\$ 139,33
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 3,76	R\$ 150,40	
C. 006/2026	Câmara Municipal de Coruripe/AL	R\$ 2,90	R\$ 116,00	
31	Fita adesiva transparente lacre – larga	10	20	Rolo
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 029/2026	Câmara Municipal de Caicó/RN	R\$ 5,45	R\$ 109,00	R\$ 76,93
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 3,59	R\$ 71,80	
C. 019/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 2,50	R\$ 50,00	
32	Grampeador de mesa em aço, para grampo 26/6 e aprox. 20cm, capacidade para 30fls.	10	20	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 20,99	R\$ 419,80	R\$ 481,93
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 26,90	R\$ 538,00	
C. 023/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 24,40	R\$ 488,00	
33	Grampo para grampeador 26/6 (cx. c/ 5.000 unid.)	5	10	Cx.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 5,87	R\$ 58,70	R\$ 53,30
C. 010/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 4,90	R\$ 49,00	
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 5,22	R\$ 52,20	
34	Lápis Preto nº 2, corpo sextavado de madeira, dureza carga HB, caixa com 144 unidades	2	4	Cx



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 86,40	R\$ 345,60	R\$ 305,03
C. 425/2025	Prefeitura Municipal de Ipu/CE	R\$ 74,40	R\$ 297,60	
C. 153/2026	Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA	R\$ 67,97	R\$ 271,88	
35	Molha dedos atóxico formato pasta a base de glicerina com 12gr	5	20	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 019/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 3,40	R\$ 68,00	R\$ 60,08
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 3,49	R\$ 69,80	
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 2,12	R\$ 42,44	
36	Organizador de cabos, tipo espiral 20mm x 1.5mm, cor preta, 3m	15	50	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
Site	Solução Cabos	R\$ 10,54	R\$ 527,00	R\$ 656,50
NE 002/2025	Secretaria Mun de Infraestrutura Urbana Goiânia/GO	R\$ 14,85	R\$ 742,50	
Site	Amazon.com	R\$ 14,00	R\$ 700,00	
37	Papel sulfite A4, cor branca, 75g/m² (cx. c/10 pct. c/ 500 fls.)	10	40	Cx.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
AF 4203/2026	CONDER - São José do Cedro/SC	R\$ 196,50	R\$ 7.860,00	R\$ 8.246,53
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 207,00	R\$ 8.280,00	
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 214,99	R\$ 8.599,60	
38	Papel sulfite A4 120g, pacote com 50 fls.	20	50	Pct.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 031/2026	Secretaria Estadual de Educação e Desporto/AM	R\$ 11,17	R\$ 558,50	R\$ 516,67
C. 004/2026	Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE	R\$ 9,33	R\$ 466,50	
C. 143/2026	Prefeitura Municipal de Xinguara/PA	R\$ 10,50	R\$ 525,00	
39	Pasta arquivo AZ A4 lombo largo, em papelão cor preta, medindo aprox. 345x385x75mm	20	100	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	R\$ 18,04	R\$ 1.804,00	R\$ 2.206,33
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00	
C. 012/2026	Conselho Regional de Serviço Social/RJ	R\$ 24,97	R\$ 2.497,00	
40	Pasta classificatória de plástico, com trilho plástico transparente, medindo aprox. 345x250mm	10	20	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 023/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 2,65	R\$ 53,00	R\$ 43,30
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 2,35	R\$ 47,00	





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 1,50	R\$ 29,90	
41	Pasta com aba elástica em plástico transparente, cor cristal, de 01cm	5	30	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 2,39	R\$ 71,70	R\$ 78,60
C. 019/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	R\$ 2,50	R\$ 75,00	
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 2,97	R\$ 89,10	
42	Perfurador de Papel com 2 furos para 30 folhas, medindo aprox. 8,6x11cm.	5	10	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 30,31	R\$ 303,10	R\$ 321,00
C. 010/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 37,00	R\$ 370,00	
C. 119/2026	Prefeitura Municipal de Rio Real/BA	R\$ 28,99	R\$ 289,90	
43	Pilha alcalina AA (embalagem com 02 pilhas)	15	30	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 8,90	R\$ 267,00	R\$ 265,20
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 8,20	R\$ 246,00	
C. 146/2026	Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA	R\$ 9,42	R\$ 282,60	
44	Pilha alcalina AAA (embalagem com 02 pilhas)	15	20	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 8,90	R\$ 178,00	R\$ 191,67
C. 006/2026	Câmara Municipal de Iramaia/BA	R\$ 9,72	R\$ 194,40	
C. 146/2026	Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA	R\$ 10,13	R\$ 202,60	
45	Régua 30cm transparente, material plástico.	10	30	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 003/2026	Câmara Municipal de Poço de Pedras/MA	R\$ 2,75	R\$ 82,50	R\$ 76,40
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 2,85	R\$ 85,50	
C. 146/2026	Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA	R\$ 2,04	R\$ 61,20	
46	Tesoura em aço inox, para uso geral, com cabo preto polipropileno, ponta reta, lâmina medindo aprox. 21cm	10	20	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 143/2026	Prefeitura Municipal de Xinguara/PA	R\$ 20,99	R\$ 419,80	R\$ 446,27
C. 011/2026	Câmara Municipal de Niquelândia/GO	R\$ 19,90	R\$ 398,00	
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 26,05	R\$ 521,00	
47	Tinta para carimbo (preta)	2	10	Unid.
CONTRATO	ORGÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA
C. 146/2026	Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA	R\$ 8,65	R\$ 86,50	R\$ 91,23
C. 002/2026	Câmara Municipal de Coruripe/AL	R\$ 11,90	R\$ 119,00	
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	R\$ 6,82	R\$ 68,20	





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

INSTRUMENTO	ÓRGÃO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
C. 009/2026	CM SÃO DOMINGOS	https://pncp.gov.br/app/contratos/01068014000100/2026/77
C. 011/2026	CM NIQUELÂNDIA	https://pncp.gov.br/app/contratos/33329806000187/2026/26
C. 010/2026	CM NIQUELÂNDIA	https://pncp.gov.br/app/contratos/33329806000187/2026/25
C. 002/2026	CM BERNARDO DO MEARIM	https://pncp.gov.br/app/contratos/01612543000122/2026/2
C. 012/2026	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL RJ	https://pncp.gov.br/app/contratos/33673237000192/2026/3
C. 003/2026	CM PAÇÃO DE PEDRAS	https://pncp.gov.br/app/contratos/00459816000188/2026/2
C. 006/2026	CM IRAMAIA	https://pncp.gov.br/app/contratos/13651831000175/2026/6
C. 119/2026	PM RIO REAL	https://pncp.gov.br/app/contratos/15088800000183/2026/109
C. 029/2026	CM CAICÓ	https://pncp.gov.br/app/contratos/08385940000158/2026/27
AF 4203/2026	CONDER São José do Cedro/SC	https://pncp.gov.br/app/contratos/83026781000110/2026/175
C. 023/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	https://pncp.gov.br/app/contratos/11256088000123/2026/41
C. 019/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	https://pncp.gov.br/app/contratos/11256088000123/2026/40
C. 017/2026	Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE	https://pncp.gov.br/app/contratos/11256088000123/2026/38
ARP 1584/26	Secretaria de Estado de Saúde/ES	https://pncp.gov.br/app/contratos/27080605000196/2026/1504
C. 4090012	Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE	https://pncp.gov.br/app/contratos/07782840000100/2026/87
C. 006/2026	Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE	https://pncp.gov.br/app/contratos/07954605000160/2026/260
C. 006/2026	Câmara Municipal de Coruripe/AL	https://pncp.gov.br/app/contratos/12479804000102/2026/2
C. 146/2026	Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA	https://pncp.gov.br/app/contratos/13761697000165/2026/26
C. 153/2026	Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA	https://pncp.gov.br/app/contratos/13761697000165/2026/25
AF 3754/2026	Prefeitura Municipal de Leme/SP	https://pncp.gov.br/app/contratos/46362661000168/2026/711
C. 013/2026	Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE	https://pncp.gov.br/app/contratos/07442981000176/2026/127
C.0151208P/2025	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA	https://pncp.gov.br/app/contratos/01611836000195/2025/125
C. 143/2026	Prefeitura Municipal de Xinguara/PA	https://pncp.gov.br/app/contratos/04144150000120/2025/67
C. 044/2025	Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG	https://pncp.gov.br/app/contratos/04144150000120/2025/67
C. 046/2025	Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG	https://pncp.gov.br/app/contratos/22680672000128/2025/55
C. 013/2026	Prefeitura Municipal de Cruz/CE	https://pncp.gov.br/app/contratos/07663917000115/2026/168
NE 183/2026	Secretaria da Administração Penitenciária/SP	https://pncp.gov.br/app/contratos/96291141000180/2026/3393
C. 031/2026	Secretaria Estadual de Educação e	https://pncp.gov.br/app/contratos/0431241

Fortalecendo o Futuro!



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

	Desposto/AM	9000130/2026/24
NE 057/2026	Secretaria Estadual de Segurança Pública/SP	https://pncp.gov.br/app/contratos/4637780000127/2026/1200
C. 013/2025	Câmara Municipal de Fortaleza/MA	https://pncp.gov.br/app/contratos/06621791000153/2025/12
C. 104/2026	Prefeitura Municipal de Marco/CE	https://pncp.gov.br/app/contratos/03855618000121/2026/9
C. 425/2025	Prefeitura Municipal de Ipu/CE	https://pncp.gov.br/app/contratos/07679723000108/2025/93
	Loja fabricante Spiral	https://www.spiral.com.br
AF 181/2026	Câmara Municipal de São José dos Campos/SP	https://pncp.gov.br/app/contratos/50448935000103/2026/96
NE 002/2025	Secretaria Mun de Infraestrutura Urbana Goiânia/GO	https://pncp.gov.br/app/contratos/17497764000137/2025/35
	Loja Amazon	https://www.amazon.com.br
	Solução Cabos	https://www.solucaocabos.com.br

PLANILHA 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO
1	Almofada para carimbo 7 x 10,5cm (preta)	Unid.	2	10	R\$ 122,83
2	Apontador com lâmina em aço temperado e depósito para recolher as aparas	Unid.	5	15	R\$ 23,90
3	Barbante cru, nº 6 com 100m	Rolo	5	10	R\$ 57,67
4	Bloco adesivo neon 5 cores para marcação de página para 200fls	Unid.	20	80	R\$ 848,80
5	Bloco autoadesivo – amarelo – 38x50mm com 100 folhas.	Unid.	5	40	R\$ 230,53
6	Bloco autoadesivo – amarelo – 76x76mm com 100 folhas.	Unid.	20	40	R\$ 116,53
7	Borracha apagadora de escrita, na cor branca com capa plástica medindo: comprimento 56mm, largura 36mm e altura 11mm, caixa com 40 unidades.	Caixa.	1	10	R\$ 414,63
8	Caixa Arquivo, material plástico, dimensões 135 X 240 X 360 MM, cor azul.	Unid.	50	200	R\$ 1.824,66
9	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor azul.	Unid.	100	1000	R\$ 906,70
10	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor preta.	Unid.	100	1000	R\$ 906,70





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

11	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor vermelha.	Unid.	100	1000	R\$ 906,70
12	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente na cor amarelo, caixa com 12 unidades.	Caixa.	2	10	R\$ 394,07
13	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente na cor rosa, caixa com 12 unidades.	Caixa.	2	10	R\$ 394,07
14	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente cor verde, caixa com 12 unidades.	Caixa.	2	10	R\$ 394,07
15	Caneta permanente 2.0mm na cor preta	Unid.	5	15	R\$ 60,70
16	Caneta permanente 2.0mm na cor vermelha	Unid.	5	15	R\$ 60,70
17	Capa para encadernação, material PVC, tamanho A4, largura 210mm, comprimento 297mm e espessura 0.3mm, conjunto na cor preto e transparente, caixa com 100 conjuntos	Caixa.	1	3	R\$ 120,48
18	Clipes niquelado material metal em formato paralelo 2/0 (cx. c/ 100 unid.)	Cx.	5	50	R\$ 192,33
19	Clipes niquelado material metal em formato paralelo, tamanho 8/0 (cx. c/ 25 unid.)	Cx.	5	30	R\$ 207,10
20	Cola branca líquida, com bico aplicador econômico, atóxica, com 90g	Unid.	10	20	R\$ 94,67
21	Colchete nº 10, caixa com 72 unid	Cx.	5	30	R\$ 156,70
22	Colchete nº 12, caixa com 72 unid	Cx.	5	20	R\$ 145,73
23	Corretivo em fita com ponta ajustável 5mmx6m	Unid.	10	30	R\$ 161,00
24	Elástico em material látex, forma circular, tamanho nº 18, pacote com 1200 unidades	Pacote	1	10	R\$ 452,37
25	Envelope pardo com abas, tipo saco, em papel kraft, gramatura 80g/m², medindo aprox. 18x25cm, pacote com 100 unidades	Pacote	2	5	R\$ 152,52
26	Envelope pardo com abas, tipo saco, em papel kraft, gramatura 80g/m², medindo aprox. 22x32cm, pacote com 100 unidades	Pacote	2	4	R\$ 125,91
27	Estilete largo de plástico, com lâmina de aço inoxidável de 18mm.	Unid.	5	20	R\$ 153,67





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

28	Extrator de grampo, aço galvanizado, tipo espátula, 150x15mm.	Unid.	10	20	R\$ 29,27
29	Fita adesiva crepe - 09 x 50mm	Rolo	10	20	R\$ 60,19
30	Fita adesiva transparente - 12mmx50m	Rolo	20	40	R\$ 139,33
31	Fita adesiva transparente lacre – larga	Rolo	10	20	R\$ 76,93
32	Grampeador de mesa em aço, para grampo 26/6 e aprox. 20cm, capacidade para 30fls.	Unid.	10	20	R\$ 481,93
33	Grampo para grampeador 26/6 (cx. c/ 5.000 unid.)	Cx.	5	10	R\$ 53,30
34	Lápis Preto nº 2, corpo sextavado de madeira, dureza carga HB, caixa com 144 unidades	Cx	2	4	R\$ 305,03
35	Molha dedos atóxico formato pasta a base de glicerina com 12gr	Unid.	5	20	R\$ 60,08
36	Organizador de cabos, tipo espiral 20mm x 1.5mm, cor preta, 3m	Unid.	15	50	R\$ 656,50
37	Papel sulfite A4, cor branca, 75g/m ² (cx. c/10 pct. c/ 500 fls.)	Cx.	10	40	R\$ 8.246,53
38	Papel sulfite A4 120g, pacote com 50 fls.	Pct.	20	50	R\$ 516,67
39	Pasta arquivo AZ A4 lombo largo, em papelão cor preta, medindo aprox. 345x385x75mm	Unid.	20	100	R\$ 2.206,33
40	Pasta classificatória de plástico, com trilho plástico transparente, medindo aprox. 345x250mm	Unid.	10	20	R\$ 43,30
41	Pasta com aba elástica em plástico transparente, cor cristal, de 01cm	Unid.	5	30	R\$ 78,60
42	Perfurador de Papel com 2 furos para 30 folhas, medindo aprox. 8,6x11cm.	Unid.	5	10	R\$ 321,00
43	Pilha alcalina AA (embalagem com 02 pilhas)	Unid.	15	30	R\$ 265,20
44	Pilha alcalina AAA (embalagem com 02 pilhas)	Unid.	15	20	R\$ 191,67
45	Régua 30cm transparente, material plástico.	Unid.	10	30	R\$ 76,40
46	Tesoura em aço inox, para uso geral, com cabo preto polipropileno, ponta reta, lâmina medindo aprox. 21cm	Unid.	10	20	R\$ 446,27
47	Tinta para carimbo (preta)	Unid.	2	10	R\$ 91,23
TOTAL					R\$ 23.971,50



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO NO XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXX/XXXX

Ao Pregoeiro Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guarapari,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QUANT. MÁXIMA)
1	Almofada para carimbo 7 x 10,5cm (preta)	Unid.	2	10		
2	Apontador com lâmina em aço temperado e depósito para recolher as aparas	Unid.	5	15		
3	Barbante cru, nº 6 com 100m	Rolo	5	10		
4	Bloco adesivo neon 5 cores para marcação de página para 200fls	Unid.	20	80		
5	Bloco autoadesivo – amarelo – 38x50mm com 100 folhas.	Unid.	5	40		
6	Bloco autoadesivo – amarelo – 76x76mm com 100 folhas.	Unid.	20	40		
7	Borracha apagadora de escrita, na cor branca com capa plástica medindo: comprimento 56mm, largura 36mm e altura 11mm, caixa com 40 unidades.	Caixa.	1	10		





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

8	Caixa Arquivo, material plástico, dimensões 135 X 240 X 360 MM, cor azul.	Unid.	50	200		
9	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor azul.	Unid.	100	1000		
10	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor preta.	Unid.	100	1000		
11	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 1.6mm, tinta a base de óleo, corpo fume, tinta na cor vermelha.	Unid.	100	1000		
12	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente na cor amarelo, caixa com 12 unidades.	Caixa.	2	10		
13	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente na cor rosa, caixa com 12 unidades.	Caixa.	2	10		
14	Caneta marca texto material plástico, tipo ponta facetada, não recarregável, traço de 1 a 4mm, base d'água, fluorescente cor verde, caixa com 12 unidades.	Caixa.	2	10		
15	Caneta permanente 2.0mm na cor preta	Unid.	5	15		
16	Caneta permanente 2.0mm na cor vermelha	Unid.	5	15		
17	Capa para encadernação, material PVC, tamanho A4, largura 210mm, comprimento 297mm e espessura 0.3mm, conjunto na cor preto e transparente, caixa com 100 conjuntos	Caixa.	1	3		
18	Clipes niquelado material metal em formato paralelo 2/0 (cx. c/ 100 unid.)	Cx.	5	50		
19	Clipes niquelado material metal em formato paralelo, tamanho 8/0 (cx. c/ 25 unid.)	Cx.	5	30		
20	Cola branca líquida, com bico aplicador econômico, atóxica, com 90g	Unid.	10	20		
21	Colchete nº 10, caixa com 72 unid	Cx.	5	30		
22	Colchete nº 12, caixa com 72 unid	Cx.	5	20		
23	Corretivo em fita com ponta ajustável 5mmx6m	Unid.	10	30		
24	Elástico em material látex, forma circular, tamanho nº 18, pacote com 1200 unidades	Pacote	1	10		





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

25	Envelope pardo com abas, tipo saco, em papel kraft, gramatura 80g/m², medindo aprox. 18x25cm, pacote com 100 unidades	Pacote	2	5		
26	Envelope pardo com abas, tipo saco, em papel kraft, gramatura 80g/m², medindo aprox. 22x32cm, pacote com 100 unidades	Pacote	2	4		
27	Estilete largo de plástico, com lâmina de aço inoxidável de 18mm.	Unid.	5	20		
28	Extrator de grampo, aço galvanizado, tipo espátula, 150x15mm.	Unid.	10	20		
29	Fita adesiva crepe - 09 x 50mm	Rolo	10	20		
30	Fita adesiva transparente - 12mmx50m	Rolo	20	40		
31	Fita adesiva transparente lacre – larga	Rolo	10	20		
32	Grampeador de mesa em aço, para grampo 26/6 e aprox. 20cm, capacidade para 30fls.	Unid.	10	20		
33	Grampo para grampeador 26/6 (cx. c/ 5.000 unid.)	Cx.	5	10		
34	Lápis Preto nº 2, corpo sextavado de madeira, dureza carga HB, caixa com 144 unidades	Cx	2	4		
35	Molha dedos atóxico formato pasta a base de glicerina com 12gr	Unid.	5	20		
36	Organizador de cabos, tipo espiral 20mm x 1.5mm, cor preta, 3m	Unid.	15	50		
37	Papel sulfite A4, cor branca, 75g/m² (cx. c/10 pct. c/ 500 fls.)	Cx.	10	40		
38	Papel sulfite A4 120g, pacote com 50 fls.	Pct.	20	50		
39	Pasta arquivo AZ A4 lombo largo, em papelão cor preta, medindo aprox. 345x385x75mm	Unid.	20	100		
40	Pasta classificatória de plástico, com trilho plástico transparente, medindo aprox. 345x250mm	Unid.	10	20		
41	Pasta com aba elástica em plástico transparente, cor cristal, de 01cm	Unid.	5	30		
42	Perfurador de Papel com 2 furos para 30 folhas, medindo aprox. 8,6x11cm.	Unid.	5	10		
43	Pilha alcalina AA (embalagem com 02 pilhas)	Unid.	15	30		
44	Pilha alcalina AAA (embalagem com 02 pilhas)	Unid.	15	20		
45	Régua 30cm transparente, material plástico.	Unid.	10	30		
46	Tesoura em aço inox, para uso geral, com cabo preto polipropileno, ponta reta, lâmina medindo aprox. 21cm	Unid.	10	20		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

47	Tinta para carimbo (preta)	Unid.	2	10		
				TOTAL		

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
4. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
5. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o IPG a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Local, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXX/XXXX

Ao Pregoeiro Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guarapari,

A empresa ____ (razão social), estabelecida na ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), com RG nº ____, CPF nº ____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Ainda, declara que na possibilidade de restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação.

Por fim, declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa
Carimbo de CNPJ





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XXX/2026

ID TCE/ES N° 2026.028EXXXXXXXXXXXXXX

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE GUARAPARI E A EMPRESA_____.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mar do Norte, 202 - Praia do Morro - Guarapari/ES - 29216-580, inscrito no CNPJ 02.970.007/0001-61, neste ato representado por sua Diretora-Presidente **SRA. RIANE LIMA DANTAS**, brasileira, casada, servidora pública municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na xxx, neste ato representado pelo **XXX**, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente **Contrato de Fornecimento**, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º xxx/2026 e o Processo Administrativo n.º 2785/2026, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de papelaria e de expediente, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guarapari - IPG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e demais documentos de planejamento;

1.3.2. O Edital da Licitação;





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

1.3.3. A Ata de Registro de Preço n.º (...).

1.3.4. A documentação de habilitação e a proposta de preços do contratado;

1.3.4.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari, **devidamente atualizada**.
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **devidamente atualizada**.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **devidamente atualizada**.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **devidamente atualizada**.

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de fornecimento.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal atualizada, à época da emissão da Nota.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso seja apontada na Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Após o período do 1º (primeiro) ano de validade estabelecido do Contrato, é possível o reajuste dos valores desde que observados os requisitos legais, a motivação adequada e a demonstração técnica do impacto econômico, com base no IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

7.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual não contempladas no contrato, deverão seguir aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA além das obrigações impostas no Termo de Referência caberá: prestar os serviços/fornecimento sempre em regime de entendimento com o IPG, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços/fornecimento, isentando o IPG de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

8.1.3. Fica desde já, o IPG, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, o fornecedor será convocado para **substituição no prazo estipulado nesse Edital, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

8.1.5. No caso de reincidência do objeto fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

8.1.6. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços e/ou fornecimento dos bens atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.1.8. A empresa fornecedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente do Instituto, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Instituto comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

8.1.9. Obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz que integre programa de formação técnico-profissional, nos termos do art. 92, inciso XVII da Lei n.º 14.133/2021, ressalvadas as isenções legais aplicáveis ao seu porte e número de empregados, notadamente a dispensa da cota de aprendizagem para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 56, inciso I, do Decreto Federal n.º 9579/2018) e a inexigibilidade da cota de pessoas com deficiência para empresas com menos de 100 (cem) empregados (art. 93 da Lei n.º 8213/91).

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Instituto, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Instituto está exposto.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Instituto e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Instituto, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Instituto, mediante solicitação.

9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Instituto, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Instituto a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Instituto e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Instituto para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Instituto.

9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.



12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Instituto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG: **301** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari/ES – IPG
Órgão: **30.01** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari/ES - IPG
Atividade: **09.122.0028.2.149**
Natureza de Despesa: **3.3.90.30.00 (400)** - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: **16** - MATERIAL DE EXPEDIENTE

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2785/2026
ID TCE/ES Nº 2026.028EXXXXXXXXXXXXXX

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mar do Norte, 202 - Praia do Morro - Guarapari/ES - 29216-580, inscrito no CNPJ 02.970.007/0001-61, neste ato representado por sua Diretora-Presidente **SRA. RIANE LIMA DANTAS**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/202x, Processo Administrativo nº 2785/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guarapari e a empresa vencedora do certame licitatório _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INSERIR PLANILHAS DOS LOTES/ITENS

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

UG: **301** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari/ES – IPG
Órgão: **30.01** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari/ES - IPG
Atividade: **09.122.0028.2.149**
Natureza de Despesa: **3.3.90.30.00 (400)** - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: **16** - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

4.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado ao Instituto convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o Instituto, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

4.13 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **__/__/__ (DD/MM/AAAA)**.

4.14 - Após o interregno de um ano, a contar da data da proposta apresentada com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.15 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.16 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.17 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.18 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.19 - A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.20 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades **NÃO** poderão aderir à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item II** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Instituto, conforme **Item 10 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - O Instituto será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

8.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial dos Municípios.

9.2 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

9.3 - No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Instituto, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Guarapari pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade;

9.5 - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.6 - Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Instituto ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.7 - Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.8 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.9 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

9.10 - Nos termos do artigo 155, Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

II - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

III - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11.1 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo fiscal da Ata.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao fiscal da Ata, nomeado após o início de vigência.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Gestor da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026** e a propostas da empresa abaixo relacionada.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

13.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.

